Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/04/19
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 448 DE 2019.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, solicitando que conste a obrigatoriedade da instalação de hidrômetro de aparelho eliminador de ar no contrato estabelecido entre o Poder Executivo e a concessionária SANEPAR.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 3 de junho de 2019.

P madril

Policial Madril
Vereador/PMB

Justificação:

. Conforme é sabido, a água fornecida aos consumidores é distribuída sob pressão nas redes de abastecimento, tendo em vista que como a água é bombeada por ar, é comum e perfeitamente compreensível a presença de ar dentro das tubulações. Porém, não é aceitável o fato de que o consumidor pague por este ar, como se água fosse e no preço desta, uma vez que o ar representa, pelo menos, cerca de 20% a 30% do consumo cobrado.

Segundo informações, em determinadas condições, principalmente quando a rede é desligada, podem surgir bolsões de ar nas tubulações, o que acaba por proporcionar aumento, indevido e considerável, do valor da conta de consumo, pois, ao chegar ao hidrômetro, esses bolsões fazem girar o contador, significando um prejuízo a população.

Dessa forma, por entendermos que a matéria diz respeito ao Poder Executivo, vimos solicitar que este faça uma análise adequada ao presente caso e que a presente indicação seja atendida.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA